

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/10/2025 | Edição: 201-A | Seção: 3 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025 - CAIS - AUTONOMIA E INCLUSÃO

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como nas alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.948, de 2024 e pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027) e no Decreto 11.348, de 1º de janeiro de 2023, o qual versa sobre o papel do órgão na reinserção social de pessoas com problemas decorrentes do uso, do uso problemático ou da dependência de álcool e outras drogas, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento para a execução de projetos destinados à implementação de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS) - Autonomia e Inclusão, dirigidos prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com demandas relacionadas ao uso de drogas, para propiciar acesso a direitos, inclusão social, integração à rede de serviços públicos, promoção do trabalho decente, da economia solidária e criativa, estratégias de reabilitação psicossocial, reinserção social, superação de cenas de uso, superação da situação de rua, garantindo a cidadania e a construção da autonomia.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da formalização de termo de fomento. Este edital busca apoiar iniciativas que fortaleçam a autonomia e a inclusão de pessoas com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, integrando as perspectivas de trabalho decente, economia solidária, reabilitação psicossocial, reinserção social e redução de danos sociais e mitigação de riscos e agravos à saúde.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), conforme os termos Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a estrutura regimental, e do Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que regulamenta a Política Nacional de Drogas (PNAD).

1.4. Poderão ser selecionadas até 20 (vinte) Organizações da Sociedade Civil (OSC), observando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Federal para a execução de projetos voltados à implementação dos Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS) - Autonomia e Inclusão, direcionados prioritariamente a pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social agravada, com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas.

2.2. O público-alvo do presente Edital é composto por populações de vulnerabilidade agravada, tais como as historicamente mais afetadas pela atuação do tráfico de drogas, população negra residente em áreas periféricas, pessoas em situação de rua, povos originários, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas que passaram pelo sistema prisional, por cenas de uso e por acolhimentos institucionais e ou internações.

2.3. Cabe destacar que o presente Edital integra um conjunto de ações a serem implementadas no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que identificou áreas de atuação a partir da necessidade do fortalecimento das



redes de cuidado e prevenção, em decorrência do agravamento das condições de vida dos públicos vulnerabilizados socialmente no recorte da Política sobre Drogas, com foco na construção da autonomia, inclusão social e produtiva e promoção do bem-estar e na estratégia brasileira para responder as Diretrizes Internacionais sobre Direitos Humanos e Políticas de Drogas, do Centro Internacional sobre Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas e assinado por quatro das Organizações que compõem as Nações Unidas. Vale ressaltar que a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) articula e coordena as atividades relacionadas à temática das drogas, tanto na prevenção do uso quanto na atenção e reinserção social de pessoas que fazem uso e uso problemático de álcool e outras drogas.

2.4. Objetivos específicos da parceria:

a) concessão de apoio a projetos voltados ao acesso a direitos, à promoção de espaços de convivência diversos e, prioritariamente, à construção de autonomia e inclusão social e produtiva, bem como a integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania, com especial atenção à reabilitação psicossocial e a reinserção social, fomentando o restabelecimento da qualidade de vida e participação social;

b) fomentar espaços de convivência, com recursos de fomento e investimento, para acompanhamento e atendimento ao público realizados por equipe multiprofissional especializada, com ênfase na promoção do trabalho decente, da qualificação profissional e técnica e da economia solidária, por meio de oficinas, projetos, formações e qualificações e empreendimentos;

c) promover ações de prevenção ampliada quanto ao uso problemático de substâncias psicoativas, as quais devem englobar escuta ativa, orientação informativa e acesso a informações baseadas em evidências e referenciamento quanto às políticas públicas existentes no território;

d) desenvolver ações que promovam e defendam os direitos humanos do segmento populacional em questão, em articulação com a rede de serviços, a fim de facilitar o acesso a direitos civis (como documentação, proteção à vida e direitos de liberdade), políticos (como associativismo e organização comunitária), sociais (saúde, educação, assistência social, segurança alimentar, habitação), econômicos (inserção no mercado de trabalho, qualificação profissional e técnica, geração de renda, desenvolvimento de oficinas, projetos de economia solidária) e culturais (acesso a equipamentos culturais, à aplicação profissional em cultura e à profissionalização cultural); e

e) incentivar estratégias de articulação interinstitucional e de formação e capacitação socioprofissional em rede, visando qualificar e fortalecer a atenção integral às pessoas em situação de vulnerabilidade social e com demandas associadas ao uso de drogas, incorporando as estratégias de redução de danos sociais e mitigação de riscos e agravos à saúde e de apoio contínuo nos processos de reinserção social, junto às redes de serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As informações sobre o consumo de drogas entre as pessoas que historicamente são as mais afetadas pelas políticas desse campo e que vivem em um contexto de vulnerabilidade social agravada são restritas e frágeis, seja pela negligência destinada a esses grupos ou pela falta de metodologias adequadas para construção de políticas públicas que sejam acessíveis e adequadas às especificidades deste público. Contudo, sabe-se que uma parte significativa dessa população apresenta demandas relacionadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, em virtude de uma série de questões associadas à sua situação de vulnerabilidade e à falta de acesso a direitos humanos essenciais. Considerando que a relação com as drogas é sempre contextual, a superação do uso problemático demanda o respeito às singularidades e articulações de diversas políticas públicas que abordem e integrem as necessidades, demandas, tempo, escolhas e capacidade organizativa individual e coletiva dos sujeitos.

3.2. No Brasil, o uso e abuso de drogas são questões complexas e multifacetadas, que são atravessadas por diversos problemas sociais, de Saúde Pública e de segurança, impondo desafios significativos para a Política sobre Drogas brasileira. Entre os principais desafios atuais destaca-se a urgente necessidade de se adotar uma abordagem mais centrada na saúde pública e nos direitos humanos em detrimento de abordagens estigmatizantes e violadoras de direitos das pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas. Para isso, a reabilitação psicossocial é fundamental, pois é um conjunto de



estratégias e ações que visam promover a recuperação e reintegração de pessoas usuárias de álcool e outras drogas na sociedade, indo além do tratamento dos sintomas e buscando restaurar a autonomia, a qualidade de vida e a participação social desses indivíduos.

3.3. Da mesma forma, o estigma e a discriminação enfrentados por pessoas em situação de vulnerabilidade social com demandas relacionadas ao uso de drogas dificultam o acesso a serviços e políticas públicas e contribui para a marginalização desses indivíduos, que encontram modelos segmentados ou fragmentados, reforçando barreiras de acesso aos direitos sociais e, consequentemente, ampliam as condições de vulnerabilidades de determinados recortes populacionais. A retomada das políticas públicas voltadas às populações vulnerabilizadas e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sobretudo aquelas submetidas aos ciclos penais por motivos relacionados ao contato com drogas ilícitas, tem sido objetivo desta gestão federal, o que se evidencia pelas tratativas, desde seu início, para promoção de pactuações intersetoriais com centralidade na garantia de direitos humanos e acesso à justiça social de todos os envolvidos.

3.4. Este edital também abarca o conceito de Reinserção Social, que se refere ao processo de desenvolvimento de habilidades, reorganização do projeto de vida, formação e qualificação para o trabalho, em um serviço de saúde, de acolhimento ou assistência social, focando na reabilitação, reintegração e apoio contínuo do indivíduo. Este processo transcende a cura farmacológica, envolvendo a construção da autonomia, reinserção social e familiar e acesso a uma rede de apoio psicossocial para reorganização do projeto vida, desde o início do processo de acolhimento quando for o caso, desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), com vistas a construção de sua autonomia e direito à cidade. Em conjunto, a redução de danos sociais e mitigação de riscos e agravos à saúde se estabelece como uma estratégia humanizada que busca as formas de menor prejuízo para a saúde do cidadão, respeitando sua capacidade de definir seus objetivos em relação ao tratamento, focando na prevenção do dano pelo uso de substâncias, reconhecendo a singularidade do processo de cada indivíduo.

3.5. Essa realidade aponta a necessidade de políticas mais abrangentes que articulem ações de prevenção, inserção social e cuidado com oferta de oportunidades econômicas lícitas, educação formal de qualidade, incluindo o acesso e à promoção da arte e cultura, sempre levando em consideração as circunstâncias diversas nas quais essas populações estão envolvidas. A resposta a essas questões requer ações coordenadas, investimentos em saúde, prevenção e na rede de proteção social.



3.6. As evidências científicas e as melhores práticas e experiências, tanto nacionais quanto internacionais, no campo das políticas sobre drogas demonstram a eficácia de intervenções que promovem a integração e a coordenação de diversas políticas públicas voltadas ao atendimento, reinserção social e responsabilização de indivíduos impactados pela atuação do tráfico de drogas e/ou com demandas associadas ao uso de drogas. A articulação intersetorial, associada à promoção da cidadania, acesso a direitos, participação social e qualificação profissional, constitui o alicerce para práticas inovadoras em um cenário historicamente marcado por respostas institucionais ineficazes.

3.7. Com esse propósito, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, conhecida como Lei de Drogas, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Com o objetivo de organizar, articular e coordenar ações voltadas à prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, à atenção e reintegração social de seus usuários, bem como ao combate ao tráfico ilícito e outros comportamentos associados. A legislação destaca a necessidade de atuação integrada entre o SISNAD, o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reconhecendo a complexidade e a intersecção dos fatores que envolvem o uso abusivo, a produção não autorizada e o tráfico ilícito de drogas no país.

3.8. Com esse propósito, também as Diretrizes Internacionais sobre Direitos Humanos e Políticas de Drogas, incorporadas pelo Brasil na implementação da Política Nacional sobre Drogas, introduzem um conjunto abrangente de padrões de direitos humanos. Fundamentadas em décadas de evidências, as diretrizes são um guia para os governos desenvolverem políticas públicas de drogas em conformidade com os direitos humanos. Com base na natureza universal dos direitos humanos, o documento cobre uma variedade de áreas políticas, desde desenvolvimento até justiça criminal e saúde pública.

3.9. Entende-se que, para garantir políticas públicas eficazes na resposta às demandas relacionadas ao uso de drogas e aos impactos territoriais da atuação do tráfico, é necessário articular, qualificar e integrar essas políticas, garantindo acesso à justiça, segurança pública, saúde, assistência social, trabalho, educação, moradia e outros direitos sociais. Além disso, é fundamental prestar atenção específica e qualificada às diferentes condições pessoais, econômicas e sociais das pessoas mais afetadas pelas políticas de drogas, como população negra, povos originários, pessoas em situação de rua, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas que passaram pelo sistema prisional, por cenas de uso, e por acolhimentos institucionais e ou internações.

3.10. Nesse contexto, este Edital prioriza a abordagem do Trabalho Decente, que se apoia em quatro pilares estratégicos: os direitos e princípios fundamentais do trabalho, a promoção do emprego de qualidade, a extensão da proteção social e o diálogo social. Acreditamos que a dignidade do trabalho é essencial para a autonomia e reintegração social. Complementarmente, valorizamos a Economia Solidária, conforme a Lei Paul Singer - Lei 15.068/2024, que compreende atividades de produção, comercialização, distribuição, consumo e crédito baseadas em autogestão, comércio justo, cooperação, solidariedade e gestão democrática. Estas abordagens fortalecem estratégias de autonomia e inclusão social e produtiva, em cenários de pós acolhimento, cenas de uso e situação de rua.

3.11. Nesse sentido, a parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) permitirá maior inserção territorial das ações, bem como otimização do conhecimento que essas organizações já possuem em termos de tecnologias sociais de atuação junto às pessoas em situação de vulnerabilidade social, da dinâmica da rede local de serviços, com maior flexibilidade para atendimento a esse público e desempenhando um papel relevante de promoção do acesso a direitos e à cidadania. Portanto, trata-se de um celeiro de produções criativas e exitosas já em funcionamento, a serem identificadas e apoiadas por meio do presente certame para somar esforços junto ao poder público para a superação dessa realidade.

3.12. O contexto, logo, enseja a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil, pela convergência de interesses em implementar políticas públicas de acesso a direitos humanos das populações em situação de vulnerabilidade social, notadamente, nesse caso, os grupos populacionais que historicamente mais afetados pela atuação do tráfico e que enfrentam barreiras de acesso às redes de atenção quando apresentam demandas relacionadas ao uso de álcool e drogas, para prover estratégias de superação das mazelas que as assolam e produzir, em articulação interfederativa, territórios capazes de mitigar as violações de direitos humanos. Espera-se, com isso, qualificar as redes de cuidado e prevenção ao agravamento das vulnerabilidades sociais majoritariamente destinadas a esses grupos.

3.13. No âmbito das ações do Executivo Federal, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) lança o presente edital voltado ao fomento para implantação dos Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS) - Autonomia e Inclusão.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 (cooperativas sociais); as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.



4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar habilitada no sistema Transferegov, no endereço eletrônico <portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>; b) declarar, conforme modelo constante no Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.3. É permitida a atuação em rede por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, observando as alterações do Decreto nº 11.948, de 2024, devendo a rede ser composta por:

a) uma "OSC celebrante" da parceria com a administração pública federal (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.4. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes, mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, se estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.5. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública federal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.

4.6. A OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Federal:

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações serem sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726, de 2016;

b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726, de 2016 cc art. 35-A, da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cabendo à administração pública federal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e alterações da Lei nº 13.204, de 2015);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);



d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014, e alterações da Lei nº 13.204, de 2015);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo IV; e

m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);



c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. Nas hipóteses do item 5.2, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

5.4. Em qualquer das hipóteses previstas no item 5.2, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5.5. Nos casos em que for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, nos moldes da alínea "d" do item 5.3 e nos casos do item 5.5, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

5.6. A vedação prevista na alínea "c" do item 5.2, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

5.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída por meio de Portaria Ministerial do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), concomitante à divulgação do certame.

6.2. A Comissão será composta por, no mínimo, um servidor público ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Federal, conforme disposto no art. 2º, X, da Lei n. 13.019, de 2014, c/c art. 13 do Decreto n. 8.726, de 2016.



6.3. A Comissão realizará, em mesmo expediente, todo o processo seletivo, do qual resultarão as 20 (vinte) Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionadas.

6.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.8. Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas descritas abaixo:

Quadro 1

Etapa	Descrição da Etapa	Datas Previstas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/10/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	21/10/2025 a 21/11/2025
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/11/2025 a 13/12/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	16/12/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	17/12/2025 a 23/12/2025
6	Interposição de contrarrazões aos recursos interpostos	06/01/2026 a 10/01/2026
7	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.	13/01/2026 a 20/01/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões de recurso e contrarrazões proferidas (se houver).	21/01/2026

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à Fase de Seleção, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (isto é, aquela ou aquelas mais bem classificadas), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas>) e no portal de transferências e parcerias da União, Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>). Outros meios adicionais de divulgação poderão ser utilizados, nos termos do parágrafo único do artigo 10º do Decreto 8.726/2016, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital.



7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs por meio do Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), por meio do Programa nº 3091220250008 (Nome do Programa: Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS) - Autonomia e Inclusão), e deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23 horas e 59 minutos do dia 21/11/2025.

7.4.2. Caso não exista plataforma eletrônica disponível para apresentação das propostas (o que deve ser antecipadamente informado pela administração pública), as propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº XX/2025", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - Diretoria de Prevenção e Reinserção Social. Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Protocolo-Geral Brasília/DF. CEP: 70.064-900.

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise na plataforma TransfereGov ou, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

7.4.6. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade em que se propõe a atuar a proponente e o nexo de suas atividades institucionais com a atividade ou o projeto proposto, com explícita demonstração de como o projeto contribuirá para a autonomia e inclusão dos usuários, na perspectiva do trabalho decente, da economia solidária, da reabilitação psicossocial, da reinserção social e da redução de danos;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que irão aferir o cumprimento das metas, detalhando de forma objetiva quantos usuários e usuárias, atendidos, acolhidos serão impactados pelo projeto e como será desenvolvido seu processo de superação das cenas de uso, da situação de rua e do acolhimento;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global, limitado ao teto, de R\$ 900.000,00.

7.4.7. A proposta deverá ser cadastrada no Transferegov.br, conforme o tutorial "Dados da Proposta - Perfil Conveniente".

7.4.8. Os documentos comprobatórios e demais documentos referentes à proposta devem ser anexados no campo "Arquivos Anexos - Informações Complementares da Proposta" no sistema Transferegov. Qualquer documento anexado que não esteja nesse campo, não será objeto de análise e a proposta será eliminada no certame.

7.4.9. Serão avaliados somente os documentos que estiverem nomeados adequadamente. Por exemplo, caso se trate do Estatuto, ele deverá ser nomeado como "Estatuto_Nome da OSC".

7.4.10. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no sistema Transferegov.br, por meio do Programa nº 3091220250008 (Nome do Programa: Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS) - Autonomia e Inclusão), até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante do Quadro 1.

7.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

7.5.1. Nesta etapa, composta por uma fase eliminatória e uma fase classificatória, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes com o fim de verificar se são elegíveis ao fomento e, dentre as que forem elegíveis, qual a classificação dessas. A análise e julgamento



de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Quadro 1 para conclusão da análise de elegibilidade e da avaliação competitiva das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.6. Fase 1 - Eliminatória

7.6.1. Consistirá na aprovação das propostas que contemplem, obrigatoriamente, todas as ações indispensáveis descritas abaixo, demonstrando clareza na aplicação dos conceitos de autonomia, trabalho decente, economia solidária, reabilitação psicossocial, reinserção social e redução de danos sociais e mitigação de riscos e agravos à saúde:

Quadro 2

Ação indispensável	Descrição da ação indispensável
1	Implementação de espaços físicos adequados para atendimento e convivência, com infraestrutura básica que garanta privacidade, segurança e dignidade para o público alvo, assegurando condições mínimas para a realização das atividades previstas no projetos.
2	Referência e produção de ações integradas com políticas públicas e sistemas de direitos locais, como SUS e SUAS, com foco na reabilitação psicossocial, reinserção social e estratégias de promoção e acesso a direitos.
3	Desenvolvimento de oficinas, projetos, associativismo e cooperativismo social indicando de forma objetiva a geração de trabalho e renda para os usuários, usuárias, acolhidos e atendidos.
4	Ações de formação e capacitação profissional, alinhadas aos princípios de respeito à autonomia e protagonismo dos atendidos, acolhidos, usuários e usuárias.
5	Promoção da geração de trabalho e renda através de empreendimentos de economia solidária, de oficinas produtivas ou iniciativas que integrem os princípios do trabalho decente.
6	Descrição do histórico de atuação da entidade e nexos com a(s) atividade(s) e ações propostas no projeto, com ênfase em experiências de inclusão social e produtiva.
7	Participação em instâncias de controle social, implementação de projetos em parceria com redes da sociedade civil e com o poder público, demonstrando o grau de articulação territorial da instituição e sua capacidade de atuar em rede.



7.7. Fase 2 - Classificatória

7.7.1. Consistirá no atendimento às ações desejáveis abaixo, considerando o sistema de pontuação apresentado. Ações que aprofundem a aplicação dos conceitos centrais do edital receberão maior pontuação.

Quadro 3

Ação desejável	Descrição da ação desejável	Nota (0 a 10 pontos)	Peso
1	Espaços acolhedores de vivência, desenvolvimento de atividades formativas voltados à inclusão social e produtiva, com fomento à autonomia e protagonismo dos participantes.	0 a 10 pontos	2
2	Promoção de ações de fomento à igualdade de gênero, sexualidade, étnico-racial de usuários e usuárias atendidos no desenvolvimento do projeto.	0 a 10 pontos	1
3	Produção de tecnologias sociais, inovação, na promoção de estratégias de inclusão social e produtiva e seu impacto sócio comunitário.	0 a 10 pontos	1
4	Inserção produtiva e geração de renda, frentes de trabalho, circuitos de economia solidária, economia criativa e cooperativismo social, com detalhamento objetivo de geração de renda e trabalho diretamente, acolhidos, os usuários e usuárias atendidos/as pela instituição.	0 a 10 pontos	2
5	Desenvolvimento de atividades formativas e de qualificação socioprofissional para o desenvolvimento de capacidades para o trabalho e renda.	0 a 10 pontos	2

6	Desenvolvimento de atividades de ampliação da rede e pactuação com políticas públicas de trabalho, cultura e sistemas de direitos, como o SUS e SUAS.	0 a 10 pontos	1
	Ações de articulação em rede com entidades, associações, coletivos,	0 a 10 pontos	1
7	conselhos protagonizados pela sociedade civil, integrando o projeto com iniciativas locais e comunitárias, produzindo redes de ampliação de		
	autonomia dos acolhidos, usuários e usuárias atendidos/as pela instituição.		

7.7.2. À instituição proponente, serão atribuídos pontos que variam de 0 a 10. Caso não seja constatada a ação desejável na proposta, não será atribuído nenhum ponto. Quando a Comissão de Seleção julgar que a proposta atendeu parcialmente a ação desejável, serão atribuídos 05 pontos e, caso haja a constatação de que a proposta possui de forma completa a ação desejável, serão atribuídos 10 pontos.

7.7.3. As ações propostas (indispensáveis e desejáveis) deverão estar descritas, em detalhe, na Proposta, entregue no ato da inscrição e que deve conter, ainda, nos termos do art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016:

- a) as ações a serem executadas;
- b) as metas a serem atingidas;
- c) os indicadores de aferição do cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global proposto.

7.7.4. Os critérios utilizados para estabelecer a metodologia de pontuação para seleção de cada proposta do presente edital tem como base o acúmulo de estudos e pesquisas, especialmente de avaliação, sobre o objeto da ação ofertada pelo CAIS, além do alinhamento com as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009) e os princípios de Trabalho Decente, Economia Solidária, Reabilitação Psicossocial, Pós-Acolhimento e Redução de Danos.



7.7.5. Requisitos da proposta:

7.7.5.1. O texto do projeto deverá contemplar, pelo menos:

a) Relato de caracterização da problemática enfrentada pela comunidade ou população envolvida no projeto, com relação à realidade vivida pela população em situação de vulnerabilidade social e de suas necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e/ou do contato com o sistema de justiça criminal em razão da Lei de Drogas, destacando como o projeto abordará a construção da autonomia e inclusão social.

b) Apresentação da comunidade ou população beneficiária do projeto, indicando a sua localização geográfica (estado e município) bem como uma estimativa do número de pessoas a serem beneficiadas, com especial atenção a como o projeto se insere no processo de reinserção social, reabilitação e reintegração.

c) Demonstração da adequação do projeto proposto ao objeto e aos objetivos deste edital, com detalhamento das atividades de formação, capacitação socioprofissional, recursos para a gestão e de investimento (aquisição de equipamentos e materiais para o fortalecimento dos empreendimentos/projetos) com explicitação de como os conceitos de trabalho decente, economia solidária, reabilitação psicossocial, reinserção social e redução de danos sociais e mitigação de riscos e agravos à saúde serão aplicados nas ações.

7.7.5.2. Para a comprovação do histórico de atuação da entidade e nexos com as atividades e ações propostas, bem como o grau de articulação territorial da instituição no objeto deste edital, descritos na Fase 1 - Eliminatória, a OSC proponente deverá encaminhar, obrigatoriamente, no ato da sua inscrição na seleção pública, os seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações;

b) comprovantes de histórico de atuação da entidade e nexo com as atividades e ações propostas, com foco em: i. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em áreas de inclusão social e produtiva, reabilitação psicossocial, reinserção social e/ou redução de danos; ii. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; iii. declaração própria descrevendo minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, com foco na autonomia e inclusão, dentre outras informações que julgar relevantes; e

c) comprovantes de participação em instâncias de controle social, implementação de projetos em parcerias com redes da sociedade civil e com o poder público - grau de articulação territorial da instituição no objeto deste edital: i. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

7.7.5.3. Serão eliminadas aquelas propostas, não cumulativamente:

- a) que não atenderem às ações indispensáveis descritas na Fase 1 - Eliminatória;
- b) cuja pontuação total da Fase 2 - Classificatória, for inferior a 60 (sessenta) pontos; e/ou
- c) que não apresentem a proposta com os elementos necessários apontados neste Edital.

7.7.5.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida com base na fase classificatória, entre 60 e 100 pontos, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.7.5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na Ação desejável 4 - Inserção produtiva e geração de renda, frentes de trabalho, circuitos de economia solidária, economia criativa e cooperativismo social, com detalhamento objetivo de geração de renda e trabalho diretamente, acolhidos, os usuários e usuárias atendidos/as pela instituição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nas ações desejáveis números 6, 5, 2, 7, 3 e 1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



7.8. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

7.8.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública e no portal TransfereGov, ou em outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo (art. 17 do Decreto nº 8.726, de 2016), iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

7.9.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.9.2. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.9.3. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do Transferegov. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.9.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.10. Etapa 6: Interposição de contrarrazões aos recursos interpostos.

7.10.1. Finalizado o prazo de interposição de recurso, a administração encaminhará os recursos interpostos aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data do envio dos recursos.

7.10.2. As contrarrazões serão apresentadas por meio da plataforma eletrônica do Transferegov.br. Se a plataforma estiver indisponível, a Administração Pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação das contrarrazões, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.11. Etapa 7: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

7.11.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção analisá-los-á.

7.11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à instância recursal a ser estabelecida na Portaria ministerial, com as informações necessárias à decisão final.

7.11.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.11.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

7.12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do Transferegov, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.12.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.12.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da União.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos



para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho, com especial atenção a demonstração efetiva das práticas que garantem o trabalho decente, economia solidária e criativa, reabilitação psicossocial, pós-acolhimento e redução de danos.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade ou população objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto, com o objeto deste edital e com as metas a serem atingidas, incluindo como os princípios de autonomia e inclusão serão operacionalizados;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede, e como as estratégias de inclusão social e produtiva, economia solidária, criativa e trabalho decente serão implementadas;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, relacionadas à reabilitação psicossocial, reinserção social e redução de danos;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, incluindo métricas para as experiências de autonomia e inclusão produtiva;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, com detalhamento da aplicação dos recursos, ações de fomento, formação e investimento, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e despesas, de que trata a alínea "e" do item 8.2.3 deste Edital, deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

a) contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

b) ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

c) tabela de preços de associações profissionais;

d) tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

e) pesquisa publicada em mídia especializada;

f) sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

g) Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

h) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

i) cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

j) pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

k) acordos e convenções coletivas de trabalho.



8.2.5. Nos termos do art.26 do Decreto nº 8.726/16, além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação ou reapresentação dos seguintes documentos:

I-cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II-comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III-comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: i. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ii. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, com foco em inclusão social e produtiva, reabilitação psicossocial, reinserção social e/ou redução de danos; iii. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; iv. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; v. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou vi. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII-relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV;

VIII-cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

IX-declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; k) declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo IV;

X-declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI acima.

8.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V subitem poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.



8.2.9. No caso da atuação em rede, nos termos do art. 47 do Decreto 8.726, de 2016, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i. declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; ii. cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou iii. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.10. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio do Transferegov.br ou de outra plataforma única que venha a substituí-la.

8.2.11. Por fim, destaca-se que o plano de trabalho não se confunde com a proposta enviada na fase de seleção, sendo uma versão mais aprofundada, detalhada e exigindo documentações mais robustas e refere-se tão somente à fase de celebração.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o TransfereGov, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. O plano de trabalho de que trata o caput será elaborado em diálogo técnico com a administração pública federal, observadas:

as exigências previstas neste edital, sendo obrigatório o uso do modelo disponibilizado no Anexo I;

a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público, com aprofundamento das práticas de inclusão social e produtiva voltado a autonomia, através do trabalho decente, economia solidária e criativa, reabilitação psicossocial, reinserção social e redução de danos; e

as necessidades da política pública setorial.

8.3.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 8.3.4. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário



8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados no Transferegov.br ou em plataforma eletrônica que venha a substituí-lo.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União

8.6.1 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Programa:

Resultado Primário: RP 2 - despesas primárias discricionárias.

Unidade Gestora Executora/UGE: 200246/00001 - Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD/MJSP.

Unidade Gestora Responsável/UGR: 200246/00001 - Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD/MJS

Programa de Trabalho: 14.422.5115.21IN.0001 - Articulação de Política Pública sobre Drogas, no âmbito da Seguridade Social - Nacional

Ação de Governo: 21IN - Articulação de Política Pública sobre Drogas, no âmbito da Seguridade Social

Plano Orçamentário/PO: PO 0002 - Programa CAIS - Rede Nacional de Centros de Acesso a Direito e Inclusão Social - Recurso Extraordinário nº 635.659

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD/MJSP).

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.5. O valor total de recursos disponibilizados pelo Ministério será de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) no exercício de 2026, para fomentar 20 (vinte) experiências. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos



necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.6. O valor total para a realização do objeto do termo de fomento é de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais). O valor a ser repassado para cada OSCs será de até: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

9.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016. Sendo que a primeira parcela ficará restrita a 20% do valor total da proposta.

9.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.9. Os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, observando os princípios do trabalho decente;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

equipamentos e mobiliários para o aparelhamento do espaço no qual se desenvolverão as atividades (até 30% do valor total).

9.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail cgrs.senad@mj.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.



11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cgrs.senad@mj.gov.br por petição dirigida ou protocolada. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD/MJSP) por meio da Coordenação-Geral de Reinserção Social (CGRS) da Diretoria de Prevenção e Reinserção Social (DPRS).

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.10. O presente Edital terá vigência de 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12. ANEXOS

12.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante (os modelos dos anexos deverão ser adaptados para refletir os novos conceitos e objetivos deste edital, conforme Anexo XV e XVI):

- a) Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho;
- b) Anexo II - Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações;
- c) Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- d) Anexo IV - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- e) Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- f) Anexo VI - Declaração de Compatibilidade de Preços;
- g) Anexo VII - Declaração de Não Possuir Processo Semelhante;
- h) Anexo VIII - Declaração de conhecimento da Legislação;
- i) Anexo IX - Declaração de Acessibilidade;
- j) Anexo X - Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual;



k) Anexo XI - Declaração de não violação dos Direitos Humanos;

l) Anexo XII - Declaração de Integridade;

m) Anexo XIII - Ofício de Formalização de Interesse Público e Recíproco;

n) Anexo XIV - Referências para o Termo de Fomento - Diretrizes para a Elaboração da Proposta (deverá conter orientações detalhadas sobre a integração dos conceitos de trabalho decente, economia solidária, reabilitação psicossocial, pós-acolhimento e redução de danos nas propostas);

o) Anexo XV - Termo de Fomento;

p) Anexo XVI - Roteiro para Elaboração da Proposta (deverá ser adaptado para guiar as OSCs na incorporação dos conceitos centrais).

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título da Proposta de Trabalho (Objeto)

Execução de projeto de promoção e defesa de direitos humanos, por meio de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social - CAIS, espaços de convivência dirigidos prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com demandas relacionadas ao uso de drogas e o objetivo de propiciar acesso a direitos, inclusão social, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania.

1.2. Identificação da Instituição Proponente

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

1.3. Responsável pela Instituição Proponente

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

1.4. Responsável pela execução do projeto

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico

1.5. Identificação do Órgão Concedente (SENAD/MJSP)

Nome: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos / Ministério da Justiça e Segurança Pública

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco T, 2º andar, Brasília/DF - CEP:70.064-900

Telefone: + 55 (061) 2025-7201

Endereço eletrônico: senad@mj.gov.br



Site: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas>

1.6. Responsável pelo Órgão Concedente

Nome: MARTA DE ASSIS RODRIGUEZ MACHADO

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco T, 2º andar, Brasília/DF - CEP:70.064-900

Telefone: + 55 (061) 2025-7201

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas>

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

(Quem é a instituição proponente, a sua missão institucional e quais áreas de atuação)

A (informar nome da instituição) é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, constituída sob a forma de entidade privada sem fins lucrativos, conforme o art. 2º, I, "a", da Lei nº. 13.019/14, ou sociedade cooperativa, conforme o art. 2º, I, "b", da Lei nº.13.019/14 ou organização religiosa, conforme o art. 2º, I, "c", da Lei nº. 13.019/14, inscrita no CNPJ nº (informar número). A OSC tem como principal objetivo estatutário (informar), no município (informar) do estado (informar). Dessa forma, a OSC tem desenvolvido atividades ou ações (informar). As ações (informar) foram desenvolvidas em parceria com (informar a parceria ou parceiro de atividade). A OSC beneficiou diretamente (informar o quantitativo) com (informar). Assim, entende-se que o conjunto dos objetivos estatutários, dos dados e das informações de benefícios quantitativos e qualitativos alcançados pela execução de ações apresentadas acima proporcionam melhorias à população (informar). Portanto, esta proposta de trabalho, com o apoio desta Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, possibilitará (informar) no município (informar) do estado (informar).

[Dos itens 3 ao 9, as informações precisam ser espelhadas no sistema Transferegov.br]

3. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública possui a competência de acionar os instrumentos necessários para o enfrentamento as violações de direitos e a promoção dos direitos humanos das populações vulnerabilizadas. Sua atuação em comunhão com agentes da sociedade civil busca - referenciados em uma agenda internacional de ampliação dos direitos humanos e da busca pela afirmação da autonomia e da sustentabilidade social e ambiental - proporcionar melhores condições de vida para pessoas (informar). Assim, a (nome da OSC) empenha-se em fortalecer essa cooperação pela Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social em (município/estado), por meio da execução de ações cujo objetivo é a promoção de direitos da população em situação de vulnerabilidade social, em especial, as possibilidades de acesso ao trabalho e à dignidade humana. Pode se constatar o quanto a marginalização e a exclusão social desse grupo social as impedem tanto de acessar direitos e obterem sua cidadania reconhecida, seja dentro da dimensão de suas estratégias de geração de trabalho, renda e dignidade humana que é o mote deste projeto.

Dessa forma, essa parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) - além de ser instrumento de participação democrática, ao diminuir a distância entre comunidade e poder público - propicia maior efetividade à mudança social e à dignidade humana, pois fortalece um melhor entendimento das demandas e especificidades dessa população em garantir sua sobrevivência e sua dignidade humana por meio da reciclagem que, a propósito, é uma forma de incidir com práticas e recursos de modo a considerar sua autonomia e criatividade.

4. PÚBLICO-ALVO

5. PROBLEMA A SER RESOLVIDO (DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO)

Sabe-se que a historiografia do Brasil é forjada em profundas desigualdades político-sociais. Entende-se que determinados regimes discriminatórios, por serem constantemente produzidos ao largo da história do mundo, incorporam-se ao organismo social de maneira sistemática, o que propicia, portanto, ao comum funcionamento da política, economia e cultura sua constante atualização e reinserção cotidiana. Sendo assim, a (nome da OSC), mediante seu histórico de experiência no Município (informar) do Estado (informar), gera esforços com vistas a interromper um ciclo estrutural de vulnerabilidade,



desigualdade e violência. Sendo assim, a (nome da OSC), nesta proposta de trabalho, busca romper com tal conjuntura atuando de forma incisiva na promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de (descrever um resumo de como o público-alvo será beneficiado de acordo com os objetivos, com as etapas do projeto e com a realidade da cidade ou estado).

6. RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

A proposta de trabalho, instrumentalizada neste plano de trabalho, surge da necessidade de fortalecer as ações de garantia dos direitos humanos da população em situação de vulnerabilidade social, por meio da implementação de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social - CAIS, espaços de convivência dirigidos prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com demandas relacionadas ao uso de drogas e o objetivo de propiciar acesso a direitos, inclusão social, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania. Com isso, busca-se igualdade no acesso a condições de entrada em espaços comuns da sociedade e usufruir de seus bens e serviços enquanto cidadãos, bem como liberdade para construir autonomia e realizar escolhas, sonhos e objetivos, a fim de obter uma vida mais digna.

7. OBJETO DA PROPOSTA

Execução de projeto de promoção e defesa de direitos humanos, por meio de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social - CAIS, espaços de convivência dirigidos prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com demandas relacionadas ao uso de drogas e o objetivo de propiciar acesso a direitos, inclusão social, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania.

8. OBJETIVOS

8.1. OBJETIVO GERAL

Realização de ações de fortalecimento das redes de cuidado e prevenção ao agravamento da cronicidade da situação de vulnerabilidade social.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Implantação e/ou manutenção de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS);

Atendimento prioritário a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com ênfase em demandas associadas ao uso de drogas;

Promoção do acesso a direitos fundamentais, com vistas à superação de desigualdades e barreiras institucionais;

Fomento à inclusão social e produtiva de públicos vulnerabilizados;

Integração dos beneficiários à rede de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação e trabalho;

Garantia da cidadania e fortalecimento da participação social, por meio de estratégias de acolhimento, escuta qualificada e encaminhamentos articulados com o território.

9. METAS E ETAPAS

Metas	Etapas	Valor
Meta 1: Mobilização Inicial: Contratação de Equipe, Pesquisa de Preço, Formação Técnica e Planejamento Integrado	Etapas 1.1: Contratação de equipe	R\$
	Etapas 1.2: Formação técnica da equipe contratada	R\$
	Etapas 1.3: Realizar pesquisa de preço e aquisição de materiais e equipamentos	R\$
	Etapas 1.4: Planejamento das atividades finalísticas	R\$
Meta 2: Execução das Ações Finalísticas: Atendimento, Articulação	Etapas 2.1: Realizar atendimentos com pessoas que possuem demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, promovendo	R\$
em Rede, Realização de Oficinas e/ou Cursos e Produção de Evidências	o acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento para as redes de apoio	
	Etapas 2.2: Realizar reuniões mensais de articulação e supervisão de rede	R\$



	Etapa 2.3: Oferecer formação e capacitação profissional	R\$
	Etapa 2.4: Produção de relatórios trimestrais para acompanhamento da execução do projeto	R\$
Meta 3: Sistematização da Experiência e Entrega da Publicação Final	Etapa 3.1: Levantamento e organização das informações geradas durante a execução do projeto	R\$
	Etapa 3.2: Elaboração de publicação sobre os resultados do projeto e tratativas administrativas para finalização da proposta de publicação	R\$
	Etapa 3.3: Realização de eventos de encerramento e entrega da publicação	R\$

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, e a Organizações da Sociedade Civil (informar nome da OSC) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 1: Mobilização Inicial: Contratação de Equipe, Pesquisa de Preço, Formação Técnica e Planejamento Integrado

Etapa	Especificação	Total da Etapa	Data de início	Data de fim
Etapa 1.1: Contratação de equipe	Estas etapas inicial tem como objetivo estruturar a base técnico-operacional necessária	R\$	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
Etapa 1.2: Formação técnica da equipe contratada		R\$	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
Etapa 1.3: Realizar pesquisa de preço e aquisição de materiais e equipamentos	para o início efetivo da execução da parceria. Compreende a contratação formal da equipe de trabalho, a realização de uma formação técnica com foco nas	R\$	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX



Meta 2: Execução das Ações Finalísticas: Atendimento, Articulação em Rede e Produção de Evidências

Etapa	Especificação	Total da Etapa	Data de início	Data de fim
Etapa 2.1: Realizar atendimentos com pessoas que possuem demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, promovendo o acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento para as redes de apoio	Estas etapas compreende a execução direta das ações finalísticas da parceria, com foco no atendimento qualificado às pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas com demandas associadas ao uso de	R\$	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
Etapa 2.2: Realizar articulação e		R\$	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

supervisão de rede	substâncias psicoativas. As etapas abrangem também a articulação com			
Etapa 2.3: Oferecer		R\$	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
formação e capacitação profissional	a rede intersetorial, a			
	pactuação de fluxos com			
	instituições parceiras e a sistematização de			
	dados para			
	monitoramento de resultados e análise da			
	realidade atendida.			

Meta 3: Sistematização da Experiência e Entrega da Publicação Final

Etapa	Especificação	Total da Etapa	Data de início	Data de fim
Etapa 3.1: Levantamento e organização	Estas etapas consistem na organização e sistematização das	R\$	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
das informações	ações executadas, com a			
geradas durante a execução do projeto	produção de uma publicação final que consolide os			
	aprendizados, resultados, desafios e boas práticas			
Etapa 3.2: Elaboração de		R\$	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
publicação	desenvolvida ao			
sobre os resultados do projeto e	longo da execução do projeto. Essa publicação tem o			
tratativas administrativas para finalização	objetivo de subsidiar o aprimoramento de			
da proposta de publicação	políticas públicas, fomentar a disseminação de experiências			
	exitosas e contribuir para o			



12. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Meta 1: Mobilização Inicial: Contratação de Equipe, Pesquisa de Preço, Formação Técnica e Planejamento Integrado

Etapa	Ação
Etapa 1.1: Contratação de equipe	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
Etapa 1.2: Formação técnica da equipe contratada	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]

Etapa 1.3: Realizar pesquisa de preço e aquisição de materiais e equipamentos	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
Etapa 1.4: Planejamento das atividades finalísticas	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]

Meta 2: Execução das Ações Finalísticas: Atendimento, Articulação em Rede e Produção de Evidências

Etapa 2.1: Realizar atendimentos com pessoas que possuem demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, promovendo o acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento para as redes de apoio	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
Etapa 2.2: Realizar articulação e supervisão de rede	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
Etapa 2.3: Oferecer formação e capacitação profissional	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
Etapa 2.4: Produção de relatórios trimestrais para acompanhamento da execução do projeto	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]



Meta 3: Sistematização da Experiência e Entrega da Publicação Final

Etapa 3.1: Levantamento e organização das informações geradas durante a execução do projeto	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]

Etapa 3.2: Elaboração de publicação sobre os resultados do projeto e tratativas administrativas para finalização da proposta de publicação	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
Etapa 3.3: Realização de eventos de encerramento e entrega da publicação	Ação 1: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 2: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]
	Ação 3: [Descreva, de forma sucinta, a ação que será desenvolvida para o cumprimento desta etapa]

13. RESULTADOS ESPERADOS

Meta 1: Mobilização Inicial: Contratação de Equipe, Pesquisa de Preço, Formação Técnica e Planejamento Integrado				
Etapa	Especificação	Resultados esperados	Indicador	Formas de verificação
1	Contratação de equipe	Equipe técnica contratada e alocada.	Nº [Informe a Quantidade] de profissionais contratados / Nº [Informe a	Contratos, declarações de vínculo, folha de pagamento.
			Quantidade] previsto	
2	Formação técnica da equipe contratada	Equipe capacitada e alinhada às diretrizes do	Percentual de participação na formação técnica	Lista de presença, material didático, registros fotográficos.
		projeto.	(%) [Informe a Quantidade]	
3	Realizar pesquisa de preço e aquisição de materiais e	Pesquisa de preço realizada e todos os materiais e equipamentos	Nº [Informe a Quantidade] de materiais comprados / Nº [Informe a	Orçamentos, notas fiscais.
	equipamentos	adquiridos.	Quantidade] previsto	
4	Planejamento das atividades	Planejamento técnico validado, com cronograma, metas e	Plano de ação elaborado e validado.	Documento do plano de ação com protocolo de entrega ou assinatura de
	finalísticas	estratégias de atuação definidas.		'validação.

Meta 2: Execução das Ações Finalísticas: Atendimento, Articulação em Rede e Produção de Evidências				
1	Realizar atendimentos com pessoas que	Atendimento contínuo e qualificado às	Nº [Informe a	Relatórios trimestrais de atendimento
	possuem demandas relacionadas ao uso de álcool e	pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Quantidade] de atendimentos realizados / Nº previsto	contendo dados estatísticos consolidados sobre as ações realizadas no
	outras drogas, promovendo o			
	acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento para as redes de apoio			período.
2	Realizar articulação	Encaminhamentos realizados à rede de	Nº [Informe a Quantidade] de encaminhamentos	Relatórios trimestrais de referência e



	e supervisão de rede	serviços públicos. Fortalecimento da	realizados / Nº [Informe a	contrarreferência contendo dados estatísticos
		articulação interinstitucional e	Quantidade] de pessoas atendidas Nº [Informe a	consolidados.
		pactuações formais com a rede de proteção.	Quantidade] de reuniões realizadas e acordos firmados com parceiros	
3	Oferecer formação e capacitação	Todos ou a maioria dos usuários do serviço que participem das formações e	Percentual de participação na formação técnica (%) [Informe a Quantidade]	Lista de presença, material didático, registros fotográficos.
		capacitações		
	profissional	profissionais e estejam inseridos no mercado de trabalho.		
4	Produção de relatórios trimestrais para acompanhamento da execução do projeto	Relatórios produzidos e validados pela equipe técnica da SENAD.	Quantidade de relatórios produzidos e entregues.	Versão final do documento (digital e impresso), protocolo de entrega, recibo assinado.

Meta 3: Sistematização da Experiência e Entrega da Publicação Final				
1	Levantamento e organização das informações geradas	Consolidação das ações, metodologias e resultados alcançados	Quantidade de relatórios produzidos e	Versão final do documento (digital e impresso), protocolo de
	durante a execução do projeto	durante a execução do projeto.	entregues.	entrega, recibo assinado.
2	Elaboração de publicação sobre os resultados do projeto e tratativas administrativas para	Sistematização de boas práticas e aprendizados produzidos ao	Nº [Informe a Quantidade] de seções dedicadas à análise de práticas, desafios	Conteúdo da publicação, com capítulos específicos, narrativas e
	finalização da proposta de publicação	longo da parceria.	e recomendações	quadros analíticos.
3	Realização de eventos de encerramento e entrega da	Eventos realizados e relatório final entregue à	Quantidade de eventos e de relatórios produzidos e	Seção conclusiva da publicação, com recomendações ou
	publicação	SENAD.	entregues.	diretrizes estruturadas.

14. DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Recursos do projeto

O valor global da proposta é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), integralmente composto por repasse da concedente, sem previsão de contrapartida financeira ou de bens e serviços por parte da organização proponente.

14.2. Precificação

[Atenção: insira mais linhas caso haja informações adicionais e assegure que a totalidade das despesas esteja compatível com o valor do repasse previsto.]

Nº de ordem	Descrição	Qtd.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	
			Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Total
XX	xxxxxxxx	XX	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
XX	xxxxxxxx	XX	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
XX	xxxxxxxx	XX	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
XX	xxxxxxxx	XX	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
XX	xxxxxxxx	XX	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

XX	xxxxxxx	XX	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
XX	xxxxxxx	XX	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
XX	xxxxxxx	XX	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 900.000,00							

14.3. Plano de aplicação detalhado (PAD)

[Atenção: insira mais linhas caso haja informações adicionais e assegure que a totalidade das despesas esteja compatível com o valor do repasse previsto.]

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO						
Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Custeio	xxxxx	xxxxx	xxxxx	XX	xxxxx	xxxxx
Investimento	xxxxx	xxxxx	xxxxx	XX	xxxxx	xxxxx
	xxxxx	xxxxx	xxxxx	XX	xxxxx	xxxxx
	xxxxx	xxxxx	xxxxx	XX	xxxxx	xxxxx
	xxxxx	xxxxx	xxxxx	XX	xxxxx	xxxxx
	xxxxx	xxxxx	xxxxx	XX	xxxxx	xxxxx
	xxxxx	xxxxx	xxxxx	XX	xxxxx	xxxxx
	xxxxx	xxxxx	xxxxx	XX	xxxxx	xxxxx
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 900.000,00						

14.4. Cronograma de desembolso

Número de parcelas	Tipo	Mês e ano de desembolso trimestral	Valor
1	Concedente	XX/XXXX	Até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) (o primeiro desembolso será restrito a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta conforme edital)
2		XX/XXXX	Até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
3		XX/XXXX	Até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
4		XX/XXXX	Até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)



15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

A OSC promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria. Considerando que a vigência desta proposta é de 12 (doze) meses, a OSC realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. A entidade executora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento e o registrará no Transferegov.br, para avaliação da comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria também poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

16. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Há mais de (informar o tempo de atuação da OSC) a (informar o nome da OSC) vem fazendo a diferença na execução de políticas públicas de direitos humanos e cidadania da população em situação de vulnerabilidade social no Município (informar) do Estado (informar), motivo pelo qual sua atuação em direitos humanos e cidadania - na Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas em situação de vulnerabilidade social - com resultados importantíssimos é de conhecimento público daquele estado.

Portanto, é visível a sustentabilidade com que (informa o nome da OSC) mantém as ações (informar) com recursos provenientes de (informar). O fato de promover a sustentabilidade dessas ações, a própria Constituição Federal e leis especiais, além das emendas a lei orçamentária anual, autoriza o recebimento de recursos financeiros por esta organização, para a continuação da consecução de objetivos estatutários em consonância com as políticas públicas sobre drogas da SENAD/MJSP. Dessa forma, a sustentabilidade das ações destinadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, para que se torne efetiva e perene, requer esforços que devem estar presentes desde o início do desenvolvimento das atividades. Assim, esta proposta de trabalho dará continuidade a partir de os relatórios apresentados e de o produto parcial-final. Partirá das novas parcerias, as quais serão firmadas com o propósito de garantir a sustentabilidade das ações, tendo em vista que o trabalho e ações desenvolvidas pela instituição são de caráter contínuo.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Riscos identificados	Análise qualitativa dos riscos	Resposta aos riscos identificados	Monitoramento e controle dos riscos
Dificuldade em atingir o total de participantes	10% (dez por cento)	Diversificar as formas de divulgação, buscando novos meios de comunicação.	Monitorar as inscrições para verificar se o número foi atingido.
Desistência dos participantes antes do final do projeto	10% (dez por cento)	Substituir por outras pessoas que se candidatarem às vagas.	Acompanhar a evasão, monitorando os participantes e buscando soluções para os obstáculos.
Dificuldade em ampliar as parcerias	10% (dez por cento)	Criar um portfólio com as ideias do projeto, levar a parceiros que podem cooperar com a parceria, buscar cadastro de	Monitorar o número de parcerias.
		parceiros.	
Possibilidade de não atingir a meta de pessoas atendidas	10% (dez por cento)	Criar publicações para distribuir o material.	Monitorar o número de atendimentos.

Brasília-DF, xx de xxx de 202x

.....
(Assinatura do responsável pela Instituição)

.....
(Assinatura do responsável pela execução do objeto)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que a [identificação da entidade/OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

A [identificação da entidade/OSC] está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 1/2025.

A [identificação da entidade/OSC]:

I-possui existência jurídica ou possui estatuto registrado, ou ainda (em caso de sociedade cooperativa), possui certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.019/2014;

II-possui tempo mínimo de existência de três anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

III-possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano;



IV-possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

V-possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto.

Local, data:

(Assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local, data

(Assinatura com indicação de Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade/OSC)

(Obs: Assinalar apenas uma das três opções acima, conforme a situação da OSC.)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da entidade/OSC], sob as penas da lei, que:

VI - nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VII - não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela [identificação da entidade/OSC], com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VIII - não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até segundo grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

Nome do dirigente e cargo que ocupa na entidade/OSC	Endereço residencial	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade RG e número do CPF

Local, data

Assinatura



(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a identificação da organização da sociedade civil - OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

I - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

II - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

IV - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



VI - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, data

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, [NOME], portador(a) do documento de identidade RG no [NÚMERO] expedido pelo [ÓRGÃO EMISSOR/UF], inscrito(a) no CPF no [NÚMERO], na qualidade de representante legal do [NOME DA OSC], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE/UF], CEP [NÚMERO], inscrita no CNPJ sob o no [NÚMERO], DECLARO, para os devidos fins, que o [NOME DA OSC] realizou pesquisa de mercado a fim de verificar a compatibilidade de preços aferidos no orçamento do projeto denominado "[NOME DO PROJETO]", correspondente à proposta no [NÚMERO DA PROPOSTA], conforme demonstram as cotações anexadas na Plataforma Transferegov.br.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PROCESSO SEMELHANTE

Eu, (nome do(a) representante legal da entidade), portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de representante legal da (nome da entidade), com Sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, que a entidade a qual represento não recebe recursos financeiros de outra entidade ou órgão para a mesma finalidade na execução das ações apresentadas e especificadas na Proposta cadastrada no Transferegov.br, cujo objeto XXXX, evitando desta forma a sobreposição de recursos. Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, ter pleno conhecimento da legislação aplicável ao certame e todo o processo de execução das ações financiadas por meio desse Edital.

Local, data

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que são providos todos os meios de acessibilidade exigidos na legislação nacional para o atendimento devido ao público-alvo objeto do presente Edital.

Local, data

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA USO DE IDENTIDADE VISUAL

Eu, [NOME], portador(a) do documento de identidade RG nº [NÚMERO] expedido pela [ÓRGÃO EMISSOR/UF], inscrito(a) no CPF nº [NÚMERO], na qualidade de representante legal do [NOME DA OSC], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE/UF], CEP [NÚMERO], inscrito(a) sob o CNPJ nº [NÚMERO], firmo o compromisso de, em decorrência da formalização do Termo de Fomento relativo à Proposta nº [NÚMERO DA PROPOSTA] a ser firmado com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto do mencionado Termo de Fomento, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal. Declaro estar ciente que a publicidade de todos os atos derivados do referido Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social.



Por último, declaro estar ciente da vedação da utilização nas atividades resultantes do instrumento de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Eu, (nome do representante legal) , representante legal da (nome da empresa/organização contratada ou conveniente) , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, data

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Eu, (nome do representante legal) , representante legal da (nome da empresa/organização contratada ou conveniente) , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, data

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

ANEXO XIV

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO

Ofício nº xxxx

<<Local e data>>

A Sua Excelência a Senhora

MARTA DE ASSIS RODRIGUEZ MACHADO



Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios - Bloco T, 2º andar,

CEP:70.064-900 Brasília/DF

Sra. Secretária,

Vimos, por meio deste, apresentar o interesse em firmar Termo de Fomento, a fim de conjugar esforços para a execução da proposta de interesse público e recíproco cadastrada no Sistema Transferegov.br nº xxxxx/xxxx, cujo objeto é a execução de projetos de promoção e defesa de direitos humanos, por meio de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social - CAIS -, dirigidos prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com demandas relacionadas ao uso de drogas e o objetivo de propiciar acesso a direitos, inclusão social, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Atenciosamente,

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

MARTA RODRIGUES DE ASSIS MACHADO

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

